

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

SOLICITAMOS ÀS EMPRESAS PARTICIPANTES QUE AO APRESENTAREM SUAS PROPOSTAS E LANCES O FAÇAM COM CONSCIÊNCIA E CERTEZA DE QUE TERÃO CONDIÇÕES DE ENTREGAR O OBJETO LICITADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E NOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS.

PEDIDOS DE REAJUSTAMENTO OU READEQUAÇÃO DE PREÇOS CONSTITUEM EXCEÇÕES À REGRA, SENDO PERMITIDOS APENAS EM CASOS EXCEPCIONALÍSSIMOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADOS E COM DEVIDO EMBASAMENTO LEGAL.

ASSIM, REFORÇAMOS QUE AS PROPOSTAS DEVEM SER EFETIVADAS DE FORMA CONSCIENTE, A FIM DE SE EVITAREM PROBLEMAS TANTO PARA O MUNICÍPIO COMO PARA AS EMPRESAS PARTICIPANTES.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

A Prefeitura de Santa Mariana, Estado do Paraná torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo Menor Preço Global, para aquisição do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário abaixo determinados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até o dia 09 de outubro de 2015 às 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 de outubro de 2015 às 09:00 horas

Local: Departamento de Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, CEP: 86.350-000.

1 - OBJETO

- 1.1 Este Pregão tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **aquisição de mangueiras de LED** destinado ao consumo da Secretaria de Cultura do Município, conforme especificado no Anexo 01 Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, no valor máximo de R\$ **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**
 - 1.1.1 A compra será efetuada de acordo com a necessidade do município.
 - 1.1.2 A entrega dos produtos será de responsabilidade da licitante vencedora e será efetuada em local determinado pelo Secretário solicitante no prazo máximo **5 dias**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
 - 1.1.3 A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
 - 1.1.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

2.3 - Não poderão participar deste pregão:

2.3.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 2.3.2 Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.3.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.3.4 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 2.3.5 Servidor ou dirigente deste Município de Santa Mariana, Paraná.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 02**, ou por procuração (**com firma reconhecida em cartório**), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.
 - 4.1.1 No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
 - 4.1.2 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.
- 4.1.3 Informação de Composição de Quadro Societário da empresa, conforme **ANEXO 03**, incluindo dados bancários.
- 4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 147/2014, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**.
- 4.3 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2 deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES.
- 4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.5 A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.6 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, caso optar por cópia xerografada a ser autenticada por servidor da administração não se esquecer de apresentar o original no ato do



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

credenciamento.

5 – ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – <u>Proposta de Preço</u> e nº 02 – <u>Habilitação</u> serão entregues lacrados e identificados como segue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

Á PREFEITURA DO MUNCÍPIO DE SANTA MARIANA NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE № 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e identificados conforme seque:

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

- 6.2.1 Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar o seu entendimento e autenticidade. Em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na ultima folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, **podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 04**.
- 6.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver.
- 6.2.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2.4 No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES conforme Anexo 01 Termo de Referência, deste Edital e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos produtos ofertados.
- 6.2.5 Somente serão aceitos/classificados os produtos após análise do setor solicitante que através das marcas/fabricantes e conhecimento adquirido de forma prática, isto é, com o uso no dia-a-dia, observar-se-á a qualidade, rendimento e composição do produto cotado.
- 6.2.5.1 Caso seja ofertado produto cuja marca ou fabricante sejam desconhecidos pelo interessado, SERÁ SOLICITADA AMOSTRA, A SER APRESENTADA EM ATÉ 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS).
- 6.2.6 As empresas deverão solicitar por e-mail o arquivo para apresentação de proposta digital no formato do sistema utilizado pelo Município, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta escrita.
 - 6.2.6.1 Caso a(s) empresa(s) não tragam o arquivo digital a sessão será suspensa pelo tempo necessário para que <u>O REPRESENTANTE da empresa, digite a sua proposta, nos exatos termos da proposta escrita,</u> em arquivo do sistema.
- 6.3 Apresentar preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.
 - 6.3.1 O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total e por lote, quando for o caso, em caso de divergência entre o valor unitário, total e por lote, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por lote para a classificação das propostas.
 - 6.3.2 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 6.3.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.
- 6.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.5 Conter a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil e indicar dados bancários para depósito.
- 6.6 Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.7 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda:
 - 6.7.1 Ultrapassem os valores superiores ao máximo estimado no Anexo 01 Termo de Referência;
 - 6.7.2 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários:
 - 6.7.3 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
 - 6.7.4 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;
 - 6.7.5 Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
 - 6.7.6 Que não especifique a marca / fabricante do produto, quando for o caso.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope nº 02, de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados que dizem respeito a:

7.1.1 - Habilitação Jurídica:

- 7.1.1.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- 7.1.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.2 Os documentos exigidos nos itens "7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.3", deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.
- 7.1.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no **ANEXO 06**;
- 7.1.4 Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96 devem apresentar o comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.

7.1.2 - Regularidade Fiscal:

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual:
- 7.1.2.3 Alvará de funcionamento:
- 7.1.2.4 Certidão de negativa de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS);
- 7.1.2.5 Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.2.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:
- 7.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei 12440/2011;



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 7.1.2.8 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei referente aos tributos estaduais;
- 7.1.2.9 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente aos tributos municipais;
- **7.1.3 -** As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 7.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
 - 7.1.3.2 A **não regularização** da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1. - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor da interessada, ou de Execução Patrimonial do domicilio da Pessoa Física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para a sua apresentação.

7.1.5.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatível em características, com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidas em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ com clara identificação de seu subscritor e não emitida a mais de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

7.1.6.- OUTRAS DECLARAÇÕES

- 7.1.6.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Anexo 07.
- 7.1.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99 Anexo 08.
- 7.1.6.3 Declaração de responsabilidade Anexo 09.

7.1.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1.7.1 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 7.1.7.2 Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 7.1.7.3 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
- 7.1.7.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 7.1.4.1) onde é solicitado o prazo de 60 (sessenta) dias.
- 7.1.7.5 Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A sessão pública será, conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinado.
- 8.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.4 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 contendo as propostas de preços, quando se dará a aceitação das propostas, **observado o atendimento aos subitens 6.2 a 6.6, deste Edital;** e classificará o autor da proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 8.5 Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.6 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
 - 8.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
 - 8.6.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.6.3 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 8.6.4 Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.6.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
 - 8.6.6 Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - 8.6.7 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.7 O disposto no item 8.6 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 8.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.
- 8.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será **DESCLASSIFICADA**.
- 8.10 Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 8.11 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12 Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.
- 8.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 8.14 Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do item.
- 8.15 Nas situações previstas nos subitens e 8.6.7, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.16 A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contrarrazões.
- 8.17 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 8.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 8.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo ser feito mediante protocolo a ser realizado no protocolo geral da Prefeitura de Santa Mariana.
- 9.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.
- 9.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente:
- 9.5 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 9.6 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 9.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9.8 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 9.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10 Não serão aceitas impugnações feitas via fax ou e-mail.

10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
 - b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 10.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação (ões) orçamentária(s)a elencadas a seguir e a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria:

11.001.13.392.0014.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

12 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 12.1 Os produtos objeto deste Pregão serão entregues na Prefeitura Municipal de Santa Mariana ou no indicado pela secretaria.
- 12.2 A empresa fornecedora deverá disponibilizar o atendimento em até **5 dias**, não sendo aceito atraso superiores a 24 (vinte e quatro) horas, após recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 12.3 As notas fiscais **eletrônicas** deverão ser descritivas e devidamente atestadas pelo responsável do departamento requisitante, constando nº da Autorização de Compra/Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, acompanhadas da CND do INSS e CRF do FGTS.
 - 12.3.1 O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA CNPJ 75.392.019/0001-20 endereço: Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 Cx. Postal 03 CEP: 86.350-000 Santa Mariana PR.
- 12.4 O licitado vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações, a vigência de «Vigência» e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 12.5 Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do Anexo I deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente.
- 12.6 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 12.7 No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 12.8 Na hipótese da ocorrência de atraso no início do fornecimento, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 12.9 Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 12.10 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.11 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

13 - PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado mensalmente **em até** 05 (cinco) dias, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação e liquidação da Nota Fiscal, juntamente da CND do INSS e CRF do FGTS, devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.
 - 13.1.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.
 - 13.1.2 NÃO SERÃO RECONHECIDAS AS NOTAS FISCAIS QUE NÃO VIEREM ACOMPANHADAS DA CÓPIA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO DEVIDAMENTE ASSINADA PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE E OBRIGATORIAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO.
- 13.2 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Mariana Estado do Paraná.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Mariana revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Santa Mariana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

14.2 – O objeto ora licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

- 14.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 14.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- 14.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.santamariana.pr.gov.br
- 14.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 14.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Santa Mariana-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;
- 14.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 09h00 as 11h00 e das 13h00 as 16h00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Unidade Compras/Licitação, situado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 Santa Mariana PR, CEP: 86.350-000, ou pelo telefone: (43) 3531- 1144, para melhores esclarecimentos,
- 14.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 14.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 14.15 Fazem parte integrante deste Edital:
- ANEXO 01 Termo de Referência
- ANEXO 02 Modelo de Carta de Credenciamento
- ANEXO 03 Modelo Informação de Composição de Quadro Societário
- ANEXO 04 Modelo de Carta Proposta
- ANEXO 05 Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO 06 Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO 07 Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação
- ANEXO 08 Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
- ANEXO 09 Modelo de Declaração de Responsabilidade
- ANEXO 10 Modelo de Contrato de Fornecimento

Santa Mariana, 24 de setembro de 2015.

Tiago Lúcio da Silva Oliveira Pregoeiro Portaria nº. 108/2014



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de mangueiras de LED.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Cada caixa deverá conter 1(UM) Rolo com 100 metros de mangueira luminosa de LED na cor branca, 20 conectores, deverá conter no mínimo 28 leds por metro de mangueira, a tensão elétrica deverá ser 110 V	Metros	2.000	6,00	12.000,00

Valor total máximo: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

OBS: "SOMENTE DEVERÃO SER COTADOS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE"



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

ANEXO 02

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

A Empresa	,	neste ato	o representada	por seu	sócio-gerente
presidente/diretor .	, creden	cia o Sr.(a),	conferindo	o-lhe todos os
poderes gerais nec	essários à prática de qu	aisquer atos	relacionados co	om o Pregão	o Presencial n.º
50/2015, especialm	ente os de rubricar tod	a a docume	ntação e as pro	postas, emi	tir declarações,
apresentar reclama	ções, impugnações ou	recursos, d	esistir de prazos	s recursais,	assinar atas e
ofertar lances verba	is de preço na sessão.				
Informamos os dad	os bancários da participa	ante credend	ciada:		
Banco:	Ag:		Conta nº		
			LO	CAL, DIA de	e MÊS de 2015.
				•	

nome e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida)



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

ANEXO 03

INFORMAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

Nome:			_
ldt:	CPF:		
Nome:			_
ldt:	CPF:	Atribuição:	
Endereço:			
Nome:			
ldt:	CPF:	Atribuição:	-
Endereço:			
CONTRATO SOCIA	L:		
Instrumento: () Con	trato Social () Red	querimento Empresário Individual	
Órgão de Registro: _			
Número do Registro:		Data do Registro:	
DADOS BANCÁRIO	S:		
Banco:	Ag:	Conta nº	
prestadas.	Declaro sob as penas	da lei, serem verdadeiras as informações acima	
			Data
	Nome, assir	natura e carimbo CNPJ	

OBSERVAÇÕES:

- 1) DEVEM SER RELACIONADOS TODOS OS SÓCIOS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E SEUS DADOS PESSOAIS;
- 2) A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA E DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES LACRADOS
- 3) APRESENTAR A DECLARAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO
- 4) EM CASO DE SOCIEDADE ANÔNIMA APRESENTAR DADOS DA DIRETORIA



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

ANEXO 04

MODELO PROPOSTA

Ao Município de Santa Mariana-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015 -- Proposta.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

Proposta: Deverá ser apresentado preço unitário e total, para o objeto descrito no Anexo 01 – Termo de Referência do Edital, observados os valores máximos estimados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAMOS que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Preço unitário	Valor Total

LOCAL E DATA

representante legal da empresa CARIMBO E ASSINATURA



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

(Razão social da empre	sa), CNPJ/MF	_, sediada	(endereço	complet	o), declara	, sob	as penas
da Lei, que cumpre ple	enamente os req	uisitos de	habilitação	e está	de acordo	com	todas as
disposições do Pregão r	nº 50/2015						
						(Loca	al e Data)
(Nlow	a a Niúmara da C	Contoino do	ldootidodo	da Daala	vronto)		
(NOI)	ne e Número da C	Janteira de	identidade (do Decia	iranie)		

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Edital de Pregão Presencial nº 50/2015 Processo Administrativo de Licitação nº 77/2015



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar fora dos envelopes)

A empresa	, Inscrita no CNPJ sob o nº	, declara
sob as penas da lei, que se trata	de (Micro em	presa ou Empresa de Pequeno
Porte), de acordo com a receita	a bruta anual, podendo receber	o tratamento previsto na Lei
Complementar nº 123, de 14 de c	dezembro de 2.006, com relação a	ao Processo Licitatório, estando
ciente da responsabilidade admin	istrativa, civil e penal.	
		Local e data
Nome e ass	sinatura do Representante legal da	a empresa



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão social	l da empres	sa), CNPJ/	MF, s	ediada	a (ende	ereço com	pleto	o), declara	, sob as pen	as
da Lei, que a	até a prese	nte data	nexistem 1	atos	impedit	ivos para	sua	habilitaçã	io no preser	nte
processo cien	nte da obriga	atoriedade	de declara	r ocor	rências	s posterior	es.			
									Local e Da	ata
	(Nom	ne e Núme	o da Carte	eira de	dentic	dade do De	eclai	rante)		
OBS.: Está	declaração	deverá s	er emitida	a em	nanal	timbrado	da	empresa	propopente	e

Edital de Pregão Presencial nº 50/2015 Processo Administrativo de Licitação nº 77/2015

carimbada com o número do CNPJ.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015**, instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 − Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **PREGÃO Nº** 50/2015, realizado pela Prefeitura do Município de Santa Mariana.

Por ser expressão de verdade, firmamos	s o presente.		
<u>-</u>	, em	de	de 2015
(Assinatura do ropro	sentante legal da empresa	propoponto)	
(Assinatura do repre	senianie legal da empresa	proponente)	



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2015

ANEXO 10

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato de aquisição de aquisição de mangueiras de LED que entre si celebram o Município de Santa Mariana e a empresa, na forma abaixo:						
CONTRATANTE:	Município de Santa M público interno, com no CNPJ nº. 75.392.0 Prefeito Municipal domiciliada nesta o 2.162.410-PR e CPF	sede à 019/000 JORG cidade,	Rua Ar 1-20, ne E R (portado	ntonio Mand este ato dev DRIGUES r da Cédula	pel dos Santos vidamente repi S NUNES	s, 151, inscrito resentado pelo residente e
CONTRATADA: _	, pessoa jurídica , CEP, , neste ato d da Cédula de Identida	inscrito devidam	no CNF ente re	PJ nº presentado	e inscrito r pelo senhor_	no CCE/PR nº. , portador
Este contrato tem	EIRA – DO OBJETO por objeto a aquisição , independente de trans		angueir	as de LED	, conforme as	condições do
ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORNECIMENTO E RESPECTIVOS PRAZOS O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria responsável, com o aceite do Diretor do respectivo departamento. I - O fornecedor convocado que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital. II - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Santa Mariana poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades. III - Verificada a não-conformidade do serviço, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, nos termos do art. 69 da lei nº. 8.666/93. IV - O fornecimento em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.						
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ ()						
	preço total para o forn	ecimen [:]	to do ol	ojeto deste	contrato é de	R\$

Processo Administrativo de Licitação nº 77/2015



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

- II Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova Nota Fiscal/Fatura;
- III Não serão considerados, para efeitos de correção atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importe no prolongamento dos prazos previstos neste Pregão e oferecidos nas Propostas.
- IV O Município poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor devendo para tanto a licitante vencedora discriminar na Nota Fiscal/Fatura o valor correspondente, referentes a tributos.
- V A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: «dotação»

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES)

- I É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.
- II A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATANTE

- I Requisitar o produto nas condições estabelecidas neste CONTRATO.
- II Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste CONTRATO.
- III Fiscalizar a execução do contrato sob a responsabilidade do servidor (nome e CPF)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I Fornecer o objeto na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como nas obrigações definidas no edital de pregão nº 50/2015 sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
- II Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora.
- III Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.
- IV Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.
- V A contratada obriga-se a dar garantia mínima de 01 (um) ano do objeto licitado, após a emissão da nota fiscal.
- VI Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- I Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- II A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

I - O futuro contrato terá vigência de **90 dias** da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - No caso de não cumprimento dos prazos para a prestação do serviço, prevista no item 19 do edital, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula



CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx. Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br

quatro por cento) sobre o valor total da parcela correspondente, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

II – Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente, o Município de Santa Mariana, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

- I A licitação poderá cancelada nos seguintes casos:
- a) Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normais legais.
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Santa Mariana, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse do Município de Santa Mariana, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

I - O extrato do Contrato será publicado pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Santa Mariana, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

	Santa Mariana, Pr, de de 2015
JORGE RODRIGUES NUNES	EMPRESA
Prefeito	Contratada